

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2016**

**1 – INTRODUÇÃO**

**1.1** O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ (CRECI/RJ), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.345.109/0001-10, isento de inscrição estadual, com sede na Avenida Av. Presidente Vargas, 417/19º, 20º e 21º andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ \_ CEP 20071-003 torna público que, devidamente autorizada pelo seu Presidente, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 028/2016 de 04 de fevereiro de 2016, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria n.º 008/2016 de 12 de janeiro de 2016, que no dia, hora e local indicados no Item 3 deste Edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo (**Maior Taxa de Retorno**), no regime de Empreitada por Preço Unitário, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, à Lei Federal nº 8.078/90, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo Decreto n.º 6.204/2007, pelo Decreto 3.722/2001, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Decreto nº 3.555/00 e respectivas alterações, disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** A sessão pública para abertura do certame será realizada no endereço situado à Av. Presidente Vargas, 417/19º andar, Centro, Rio de Janeiro / RJ, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 028/2016 de 04 de fevereiro de 2016, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria n.º 008/2016 de 12 de janeiro de 2016, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.3** As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser comunicadas e/ou publicadas em todos os canais possíveis de comunicação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.4** O edital se encontra disponível em via impressa, na Avenida Presidente Vargas, 417/ sala 1710 - Centro – Rio de Janeiro – RJ e no endereço eletrônico [www.creci-rj.gov.br](http://www.creci-rj.gov.br) na parte relacionada a licitações.

**1.4.1** Este edital é composto por 43 páginas.

**1.5** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Vargas, 417/ sala 1710, Centro – Rio de Janeiro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas, ou pelo e-mail [patrimonio2@creci-rj.gov.br](mailto:patrimonio2@creci-rj.gov.br).

**1.5.1** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos demais membros da Comissão e também pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento dos envelopes com documentação e propostas.

**1.6** Os interessados poderão formular impugnações devidamente justificadas ao presente edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores a abertura da sessão, nesta Cidade do Rio de Janeiro, presencialmente na Avenida Presidente Vargas, 417/ sala 1710, Centro – Rio de Janeiro – RJ, das 10h00min às 16h00min horas.

**1.7** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública de forma escrita.

**1.8** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico [www.creci-rj.gov.br](http://www.creci-rj.gov.br) na parte relacionada a licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

**1.8.1** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria n.º 028/2016 de 04 de fevereiro de 2016, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria n.º 008/2016 de 12 de janeiro de 2016 e também pelo setor responsável pela elaboração do edital, podendo a mesma ser levada a instância superior, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas).

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

## **2 - DO OBJETO**

2.1 O objeto da presente Licitação consiste no atendimento de solicitação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Creci 1ª Região/RJ, nomeada pela portaria nº 0208/2015 para contratação de empresa especializada prestadora de serviços, com a finalidade de realização de Seleção Pública para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva do quadro de funcionários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região /RJ, visando atender às necessidades do serviço público, pautado no interesse público, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, nos termos da Lei nº 8.745 de dezembro de 1993, do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro 1999, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e posteriores, conforme discriminado no Anexo I.

## **3 - DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, mediante condições estabelecidas no Edital em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para tal, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

<b>Eventos</b>	<b>Dia</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Horário</b>
Início acolhimento das propostas	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>2016</b>	<b>14:00</b>
Limite acolhimento das propostas	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>2016</b>	<b>14:30</b>
Data de abertura das propostas	<b>22</b>	<b>02</b>	<b>2016</b>	<b>14:30</b>
Processo nº	L – 2016/000319			
Tipo	PREGÃO PRESENCIAL			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

## **4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 Os recursos necessários à aquisição do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **6.3.1.3.04.01.021 – Serviço de Seleção e Treinamento** prevista no Orçamento do Exercício de 2016.

## **5 - TIPO DE LICITAÇÃO**

5.1 O presente certame reger-se-á na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço Global (Maior Taxa de Retorno)**.

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar desta licitação somente as pessoas jurídicas, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

6.2 A licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, como requisito para participação na licitação.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.3 Estarão impedidas de participar deste certame:

6.3.1 Empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**6.3.2** Empresa que tenha sido declarada inidônea, incluindo seus sócios, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**6.3.4** Na condição de concorrentes, pessoas jurídicas em consórcio e/ou que forem controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

**6.3.5** Empresa que tenha como sócios, gerentes ou diretores, membro ou funcionário em exercício no CRECI/RJ, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau, inclusive;

**6.3.6** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

**6.3.7** Empresas que tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;

**6.4A** simples participação neste certame implicará:

**6.4.1** A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições básicas de fornecimento e garantia ao CRECI/ RJ;

**6.4.2** A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços;

**6.4.3** A realização e/ou entrega do objeto licitado, por parte da empresa vencedora, pelo valor resultante de sua proposta de preços.

**6.5** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de credenciamento, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º.

**6.5.1** Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido.

**6.6** Os interessados deverão apresentar ao Pregoeiro(a) na sessão pública designada no preâmbulo deste edital, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo VI), bem como os envelopes contendo os documentos exigidos (envelope - 01 "Proposta") e (envelope - 02 "Documentação").

## **7 - CREDENCIAMENTO**

**7.1** Somente poderão participar deste certame os licitantes devidamente credenciados, devendo o credenciamento ser realizado no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, para tal deverá identificar-se e comprovar possuir os necessários poderes para entrega de propostas, e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela apresentação dos seguintes documentos:

**7.2.1** Carteira de Identidade ou outro documento com válido (CTPS, CNH, Carteira de Registro Profissionais, Passaporte, etc.) com foto do representante no certame;

**7.2.1.1** No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando a licitante for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

**7.2.1.2** Prepostos e Representantes Comerciais deverão apresentar procuração particular ou procuração por instrumento público ou carta de credenciamento, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à entrega das propostas, interposição ou desistência de recursos, ambas acompanhadas de um dos documentos citados no subitem 7.2.1.1, conforme o caso. Havendo opção pela carta de credenciamento, a licitante poderá utilizar o modelo contido no Anexo VIII deste edital.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**7.3** Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

**7.3.1** Só será credenciado um representante por empresa.

**7.4** O representante não-credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pela licitante.

**7.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Observação 1: Todos os documentos, *obrigatoriamente*, sob pena de não ser aceito o credenciamento, deverão ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

Observação 2: A documentação necessária ao credenciamento arrolada no tem 7 e demais subitens poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia, desde que autenticadas por cartório competente ou por funcionário membro da CPL do CRECI/RJ, mediante apresentação do original, ressaltando que estas ficarão retidas.

Observação 3: Durante o credenciamento deverão ser entregues ao Coordenador da CPL, em separado os envelopes "Envelope 01 – PROPOSTA" e "Envelope 02 - DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO".

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

**8.1** Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste certame dar-se-á por meio da entrega dos envelopes opacos e lacrados "Envelope 01 – PROPOSTA COMERCIAL" e "Envelope 02 – DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO", na data, local e horário do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes.

**8.1.1** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**8.2** O licitante será responsável por todas as informações que forem efetuadas em seu nome no certame.

**8.3** Como requisito para a participação no certame, o licitante deverá credenciar representante que poderá se manifestar a qualquer tempo, não ocorrendo o credenciamento de representante as propostas seguirão para análise ficando entendido que a licitante declara o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e ciente de que não poderá abrir recurso das decisões resultantes do certame.

**8.4** O licitante deve apresentar, ainda, declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (MODELO ANEXO VI). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei federal 10.520, de 17/07/2002;

**8.5** As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, previstos nos arts. 42 a 45, deverão entregar Declaração, firmada por contador e reconhecida em cartório, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da legislação, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional (DECORE/DHP eletrônica) emitida via internet, no site do Conselho Regional de Contabilidade. (ESTE ÍTEM É OPCIONAL). Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**8.5.1** O não atendimento ao solicitado no item 8.5 acima será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**9 – ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO / HABILITAÇÃO**

**9.1 – Regras Gerais**

**9.1.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste Edital, e após análise de propostas do envelope nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e encerramento da fase de lances, o licitante que for vencedor, deverá ter sua documentação analisada pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe, que deverá ser entregue em envelope opaco e lacrado com os seguintes dizeres em sua parte externa:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**  
**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**Av. Presidente Vargas nº 417 / 19º, 20º e 21º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ**  
**(Razão Social Completa do Licitante / CNPJ)**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº L 2016/000319**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**9.1.2** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado habilitado, sendo-lhe atribuída condição de vencedor do certame, na hipótese de inexistência de recursos.

**9.1.3** Se o licitante vencedor na proposta comercial, desatender às exigências previstas no item 9, o Pregoeiro ou representante deste na condução do certame considerará o licitante como Desabilitado, convocando imediatamente o licitante em segundo lugar e assim sucessivamente caso se faça necessário.

**9.1.4** As empresas cadastradas no SICAF/Federal poderão apresentar Declaração do SICAF, com as informações completas e atualizadas constando no mesmo, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos artigos 28 e 29, da Lei nº 8.666/93.

**9.1.4.1** Os Licitantes deverão, ainda, apresentar a declaração mencionada no subitem 12.6, além dos documentos relativos à qualificação técnica e econômico-financeira previstos nos subitens 9.4 e 9.5.

**9.1.4.2** Todos licitantes deverão entregar os documentos de habilitação indicados nos subitens 9.2 a 9.8 e quando couberem os do subitem 9.10.

**9.1.5** Não serão aceitos protocolos de entrega de documentos com vistas à obtenção daqueles referentes aos itens 9.2 a 9.4.

**9.1.6** Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por funcionário participante da CPL do CRECI/RJ, mediante apresentação do original.

**9.1.6.1** Cópia reprográfica de documentos obtidos via internet não precisarão ser autenticadas.

**9.1.6.1.1** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**9.2. - Habilitação Jurídica**

**9.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a)** Cédula de identidade e CPF/MF dos sócios ou dos diretores;
- b)** Registro de Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração consolidada;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **9.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**9.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c1) a prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.
  - c2) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;
  - c3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva, com efeito, negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**9.3.2** Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

**9.3.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, poderá ser dado prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A prorrogação do prazo para regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro(a).

**9.3.2.2** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art.43 da Lei Complementar n.º 123/2006, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

**9.3.2.3** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato/aceite da nota de empenho, ou revogar a licitação.

**9.4 - Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1** O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**9.4.2** Balanço Patrimonial ou Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, admitindo-se a sua substituição pela declaração de imposto de renda do último exercício, no caso de sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou capital fechado, sendo vedada a substituição do balanço e das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser utilizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, assinados pelo Diretor responsável e pelo Contador.

**9.4.3** Demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação de boa situação financeira, onde a análise do balanço considerará os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultantes das seguintes fórmulas matemáticas, com resultado igual ou maior do que 1 (um) em qualquer dos índices explicitados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.4** As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices, ficam obrigadas a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (Art. 31, parágrafo 3º da lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação;

**9.4.5** Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço e a comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato, em se tratando de cooperativas;

**9.4.6** Caso a empresa esteja cadastrada no **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
- d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

**9.5 - Qualificação Técnica**

**9.5.1** O licitante, como solicitado no Termo de Referência deverá comprovar a aptidão para o fornecimento de bens ou serviços objeto deste edital mediante a apresentação de no mínimo 03 (três) certidões e/ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com as quais tenha contratado.

**9.6 - Declaração relativa Cumprimento ao Artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**9.6.10** licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, na forma do Anexo V, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**9.7 – Declaração de Improbidade administrativa e de Habilitação**

**9.7.10** licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NÃO RESPONDE PELA PRÁTICA DE ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU QUALQUER OUTRA CONDOTA QUE TENHA GERADO DANO PATRIMONIAL E EXTRAPATRIMONIAL AOS CONTRATANTES, na forma do Anexo IV, e DECLARAÇÃO DE ATENDER TODOS OS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO, na forma do Anexo VI.

**9.8 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta**

**9.8.10** licitante arrematante deverá apresentar como anexo a Proposta de Preço (Anexo II), a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA constante do Anexo III.

**9.9 – Do Prazo de Validade das Certidões**

**9.9.1**As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, deverá abranger a data de entrega dos envelopes: envelope - 01 “Documentação - Habilitação” e envelope - 02 “Proposta”.

**9.10 – Das Cooperativas**

**9.10.1**Será admitida a participação de cooperativas que atendam, conforme o caso, as exigências da cláusula 9 deste ato convocatório, no que couber, e apresentem, no envelope de habilitação os seguintes documentos:

- I – ata de fundação;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa.

**9.10.2**Não será admitida participação de cooperativas fornecedoras de mão-de-obra, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados.

**9.11** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará o licitante.

**10 - ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA COMERCIAL**

**10.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e entregue no através do envelope “Envelope 01 - PROPOSTA”.

**10.1.1** Durante o credenciamento, até a abertura da sessão, os licitantes devem entregar envelope, opaco, lacrado, contendo na parte externa identificação da licitante (razão social, endereço e C.N.P.J.), com os seguintes dizeres:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ENVELOPE Nº.01 – PROPOSTA COMERCIAL**

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
Av. Presidente Vargas nº 417 / 19º, 20º e 21º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ  
**(Razão Social Completa do Licitante / CNPJ)**  
PROCESSO LICITATORIO Nº L 2016/000319  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

**10.1.2** O formulário de PROPOSTA DE PREÇOS, em sua forma impressa, deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa licitante, datilografado ou impresso, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, podendo ser utilizado o modelo que acompanha este edital sob o título de “Anexo II.

**10.1.2.1** Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo (deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura) telefone, fax e e-mail atualizados para contato, qualificação do representante legal que assinará o contrato e do preposto que representará a contratada durante a vigência do ajuste, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta;

**10.1.3** Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, ou anexos não solicitados, considerando-se que, pelo preço proposto, a empresa obrigará-se-á ao fornecimento da especificação mínima descrita neste edital.

**10.1.4** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem preço para o serviço constante do objeto desta licitação.

**10.2** A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**10.2.1** A proposta deverá conter somente duas casas decimais.

**10.3** Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº123, DE 14/12/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO SEU ARTIGO 3º, na forma do Anexo VII do Edital.(deverá vir dentro do envelope 01)

**10.4** O licitante deverá declarar, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.(deverá vir dentro do envelope 01)

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

**10.6** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.7** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do certame, conforme disposto no item 3.

**10.7.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região/RJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**10.8** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, o CRECI/RJ não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.

## **11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**11.1** A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital terá início à sessão de abertura do certame.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**11.1.1** Na presença das licitantes e demais interessados, o(a) Pregoeiro(a) receberá a documentação para credenciamento dos representantes.

**11.1.1.1** Após declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o encerramento da fase de credenciamento, não será permitida a participação de novas licitantes.

**11.2** Em seguida, deverão ser entregues a(o) Pregoeiro(a) os envelopes nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”, e envelope nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” para posterior abertura dos primeiros e conferência de seu conteúdo verificando se atendem as solicitações especificadas conforme o presente edital, o(a) Pregoeiro(a) desclassificará as incompatíveis.

**11.2.1** A critério da Administração, poderão ser convocados outros funcionários do órgão ou pessoas estranhas ao seu quadro de pessoal para emissão de pareceres técnicos.

**11.3** Todos os documentos do envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” do licitante vencedor da fase de lances, serão analisados e rubricados pelos presentes sendo inabilitados de plenos direitos aqueles que apresentarem a documentação de forma incorreta ou incompletos e colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do item 13.

**11.4** Caso todos os licitantes manifestem no ato, a intenção expressa de não interpor recurso, tal fato será consignado na ata lavrada ao final, com a assinatura de todos os licitantes, sendo devolvidas lacradas aos respectivos licitantes os Envelope 02 - “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” das licitantes não classificadas.

**11.4.1** Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de interpor de recursos quanto a documentação, os Envelopes nº 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até posterior abertura.

**11.5** Antes da abertura do envelope 02 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” será tornado público pelo(a) Pregoeiro, quais as empresas que foram habilitadas a participarem da fase de lances e a classificação destas após o encerramento da fase .

## **12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério estabelecido, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **(Maior Desconto na Taxa de Retorno)**, observadas as regras deste edital.

**12.2** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão, com a abertura dos envelopes nº 01 das licitantes, que deverá conter sua proposta comercial. O (a) Pregoeiro (a) irá avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a compatibilidade do preço cotado e a conformidade da descrição dos serviços ofertados com as exigências do Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação.

**12.3** Aberta a sessão, não caberá desistência quanto às propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro(a).

**12.4** Será, então, selecionada pelo pregoeiro a oferta de maior taxa de retorno e as ofertas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço.

**12.5** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**12.6** Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados na abertura, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

**12.7** Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

**12.8** Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

**12.9** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**12.10** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade dos licitantes, não lhes cabendo pleitear qualquer alteração.

**12.11** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo pregoeiro.

**12.12** O pregoeiro registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**12.13** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**12.14** Durante/após a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir lance cujo valor for considerado inexequível.

**12.15** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

**12.16** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério menor preço obtido pelo maior percentual de retorno sobre as inscrições que ultrapassarem 2.000 (dois mil) candidatos válidos. Ressalta-se que, mesmo não atingindo o ponto de equilíbrio de 2.000 (dois mil) inscritos válidos, caberá ao CRECI-RJ suportar somente os encargos relativos à publicação de atos oficiais e avisos referentes a Seleção Pública, não cabendo ônus adicional ao conselho.

**12.16.1** Os candidatos válidos referem-se àqueles que efetivamente realizarem o pagamento da inscrição.

**12.17** Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

**12.18** Caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada originalmente em primeiro lugar, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 que se encontrem no limite estabelecido no caput deste subitem, o pregoeiro fará sorteio entre tais licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para a oferta final do desempate;

d) havendo êxito neste procedimento, o pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos licitantes. Não havendo êxito ou não existindo microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07 participantes, prevalecerá a classificação inicial.

**12.19** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, em ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**12.20** Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação somente do licitante que a tiver formulado.

**12.21** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**12.22** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências que integram a habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

**12.23 Quando solicitado pelo Pregoeiro, para fins de aceitação da proposta de melhor retorno,** o licitante deverá encaminhar sua proposta reformulada, devidamente assinada pelo(s) representante (s) legal (is), contendo as seguintes informações:

- a) razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência do respectivo banco;
- b) preço unitário e total dos serviços ofertados (nos moldes da planilha constante no Anexo II do Edital), em algarismo e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência, em moeda nacional, já readequados ao preço/lance vencedor;
- c) prazos constantes do Termo de Referência;

**Parágrafo Primeiro:** A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

**12.24** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, após a declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a) expondo os motivos, observando o rito previsto no inc. XVIII do art 4º da Lei nº 10.520/02. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento.

**13.2** A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**13.3.** A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

**13.4** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente decidirá sobre a homologação do procedimento licitatório.

### **14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** Não sendo interposto recurso ou havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Presidente do CRECI-RJ adjudicará e homologará o procedimento.

**14.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Presidente do CRECI-RJ, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**14.3** Na hipótese de não atendimento do disposto no subitem 14.2 poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** OS PAGAMENTOS SOMENTE SERÃO EFETIVADOS MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO. Para tanto, a (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco, nome e código da agência e número da conta corrente) e demais informações necessárias para efetivação deste, até a assinatura do contrato.

**15.1.1** Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização da Ordem Bancária, com depósito na conta corrente da CONTRATADA, é defeso à futura CONTRATADA a emissão de duplicatas em função do contrato a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de “duplicatas simuladas”, demandará o sancionamento da CONTRATADA com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal.

**15.2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**15.2.1** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

**15.3** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**15.4** O CRECI/RJ descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento, (Vide Instrução Normativa SRF nº 480 de 15 dezembro de 2004 e posteriores).

**15.4.1** Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar n.º 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 480/04, alterada pela IN n.º 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar ao CRECI/RJ qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução do contrato.

**15.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**15.6** A CONTRATADA, a priori, fica obrigada a executar o objeto do contrato tendo como custeio o valor total apurado com as taxas de inscrições do evento de até 2.000 (dois mil) candidatos, sendo que, acima desta quantidade, repassará ao CONTRATANTE o percentual de retorno definido no pregão presencial. Observa-se que se encontra embutido no montante outrora mencionado os valores relativos aos impostos; caso haja, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários nos termos do contido no art. 71 da Lei 8.666/93, inclusive dispensas diversas.

**15.7** O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos deste contrato.

#### **16 - DAS PENALIDADES**

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**16.1.2** O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer qualquer tipo de fraude, garantindo-se a ele o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Poder Público, e será descredenciado, pelo prazo de até (cinco) anos, sem prejuízo das multas aqui previstas, no Edital e no Contrato e demais cominações legais.

**16.2** Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

**16.2.1** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido respeitado os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

**16.2.2** Advertência;

**16.2.3** Multa compensatória no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

**16.3** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** Compete à Contratada a prestação dos serviços obedecendo aos seguintes critérios:

**17.1.1** As provas deverão ser realizadas na cidade do Rio de Janeiro, em local de fácil acesso aos futuros candidatos;

**17.1.2** O valor da taxa a ser cobrada dos candidatos pela contratada deverá ser aquele especificado no Anexo I - Termo de Referência);

**17.1.3** A empresa contratada se obrigará a informar ao CRECI - RJ o valor total arrecadado com inscrições, bem como a descrição da quantidade de inscritos.

**17.1.4** A fiscalização da prestação do serviço será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Creci 1ª Região/RJ, nomeada pela portaria nº 0208/2015.

**17.1.5** O edital do concurso será disponibilizado ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

**17.1.6** O prazo para organização e realização do concurso é de até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato;

**17.1.7** A contratada deverá assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

**17.1.8** Os danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do Contrato, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**17.1.9** As despesas com deslocamento de pessoal para realização do serviço correrão por conta da CONTRATADA.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

## **18 – DO PRAZO**

**18.1** O prazo de vigência do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da data constante do contrato a ser firmado.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** É facultado ao CRECI -RJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a comprovar a capacidade técnica da contratada para executar o objeto do Edital, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**19.1.1** Na fase de habilitação e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.1.2** Antes da homologação do contrato a Comissão poderá diligenciar as instalações da ganhadora para comprovar se os elementos necessário ao bom e fiel atendimento do certame, podendo suspender ou mesmo revogar o procedimento licitatório se após garantida a ampla defesa, concluir pela incapacidade da vencedora.

**19.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**19.2.1** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**19.3** Da sessão pública de processamento do pregão presencial serão lavradas atas circunstanciadas, e todas as propostas, bem como documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, devem ser rubricados pelo pregoeiro(a), equipe de apoio e licitantes presentes.

**19.4** Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei n.º 8.666/93.

**19.5** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

**19.6** Acompanham este edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇO</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA OU DE ATO LESIVO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO OU PRIVADO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE ATENDER OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO PARA ME / EPP</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>MINUTA DE CONTRATO</b>

**19.7** A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

**19.8** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com auxílio do Pregoeiro(a).

**19.9** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

**19.10** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio de

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

Janeiro/RJ, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2016

Manoel da Silveira Maia  
Presidente



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - JUSTIFICATIVA**

1.1 – O último concurso público realizado pelo CRECI/RJ para o provimento de cargos aconteceu em 2007 e teve a sua validade atacada por uma ação coletiva, cujo acórdão que ainda não transitou em julgado, determinou que o Contratante deve observar o regime estatutário na contratação de pessoal.

No entanto, em função da indefinição legal e jurisprudencial quanto ao correto regime de contratação de pessoal dos Conselhos Profissionais, e, por conseguinte, do próprio Contratante, representada por quatro importantes ações de controle de constitucionalidade em tramitação no Supremo Tribunal Federal, ADI 2135 E 5367; ADC 36 E ADPF 367, sobretudo pela ausência de lei federal de competência privativa do Chefe do Poder Executivo Federal criando os cargos e suas respectivas remunerações no âmbito dos Conselhos Profissionais, o Contratante, pessoa jurídica de direito público federal, considerando a necessidade de preencher vagas técnicas, com fundamento no inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela lei nº 8.745/93, por intermédio da Comissão de Seleção de Pessoal, decidiu pela abertura de Processo Seletivo Para Contratação Por Tempo Determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação imediata de 40 cargos de profissionais especializados de diversas áreas técnicas, observando o quadro de vagas constante deste Edital e criação de cadastro reserva, visando atender às necessidades do serviço, pautado no interesse público, com esteio nos termos da Lei nº 8.745 de dezembro de 1993, do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003, da Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro 1999, da Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014 e posteriores.

Os novos funcionários terão sua contratação regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sobretudo porque o Contratante, diante da flagrante omissão do Poder Executivo, não possui competência ou legitimidade para enquadrar seu pessoal em regime diferente do celetista, devidamente comprovada pelos objetos das ações constitucionais anteriormente apontadas.

**2 - DO OBJETO**

2.1 - Contratação de empresa com notória especialização em concurso público ou processos de seleção de recursos humanos, a fim de realizar Seleção Pública para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva do quadro de funcionários do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região /RJ, consoante os termos deste Termo de Referência.

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>NÍVEL</b>	<b>SALÁRIO INICIAL</b>
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25	165	MÉDIO	1.232,66
AUXILIAR MANUTENÇÃO	1	2	MÉDIO	1.173,96
TECNICO DE INFORMÁTICA	1	4	MÉDIO	1.359,01
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	1	2	MÉDIO	1.426,96
ASSISTENTE CONTÁBIL	1	2	MÉDIO	1.651,89
ASSISTENTE DE EVENTOS	1	5	MÉDIO	1.232,66
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	1	2	MÉDIO	1.426,96
DESIGNER	1	4	MÉDIO	1.651,89

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

EDITOR AUDIOVISUAL	1	2	MÉDIO	1.651,89
REPORTER	1	2	SUPERIOR	1.821,20
ADVOGADO	3	18	SUPERIOR	4.382,94
ANALISTA DE TI	1	2	SUPERIOR	4.382,94
CONTADOR	1	2	SUPERIOR	4.382,94
SECRETARIA EXECUTIVA	1	4	SUPERIOR	4.382,94
<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>216</b>		

**2.1** Processo Seletivo Para Contratação Por Tempo Determinado de 40 (quarenta) profissionais de diversas áreas técnicas e criação de quadro reserva dentro da validade do certame, observando o quadro de vagas constante do Anexo I deste Edital, por prazo determinado.

**2.1.1** As vagas serão distribuídas de acordo com as necessidades do CRECI-RJ e poderão ocorrer em qualquer localidade do Estado do Rio de Janeiro.

**2.2** O prazo de validade do certame será de 02(dois) anos, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por ato do Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 1ª Região / RJ

**2.3** A presente seleção será realizada em 02(duas) etapas:

- a) PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva e Redação. **(Etapa Eliminatória e Classificatória)**  
b) SEGUNDA ETAPA: Análise de Currículo e Títulos. **(Etapa Classificatória)**

**2.4** As regras do certame são disciplinadas por este edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.

### **3 – REMUNERAÇÕES, JORNADA E CONTRATO DE TRABALHO**

**3.1** A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, salvo profissões que possuem jornada diferenciada com fundamento nas suas respectivas leis, a nomenclatura dos cargos e da remuneração encontra-se no Anexo I, a descrição e requisitos serão debatidas com a Comissão responsável pelo Processo Seletivo que foi nomeada pelo Creci - RJ.

**3.2** O contrato de trabalho decorrente do Processo Seletivo Simplificado será de 1 ano, podendo ser prorrogado, dentro dos limites da Lei 8.745/1993 e da Lei 10.667/2003.

**3.3** A função será preenchida por candidato aprovado, e nos termos do artigo 9º incisos I e II, da Lei nº 8.745 de dezembro de 1993 não poderá:

- a) Receber atribuições, funções ou encargos não previstos em contrato;  
b) Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

### **4 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** As exigências quanto à qualificação técnica necessária para a contratação da instituição que desempenhará as atividades pertinentes ao processo seletivo seguem de modo expresse, sem prejuízo das disposições previstas na Lei n.º 8.666/1993.

**4.2** A instituição deverá preencher os requisitos abaixo, demonstrando possuir experiência comprovada e bem sucedida em realização de:

- (a) Concursos públicos para seleção de pessoal para no mínimo 03 (três) órgãos públicos e/ou seleção de pessoal para o setor público ou privado, para os quais tenham sido exigidas escolaridades de nível médio e superior, devendo a certidão de capacidade técnica indicar a entidade contratante e os cargos para os quais foi realizado o concurso ou seleção de pessoal;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

- (b) provas e entrevistas tenham sido aplicadas segundo critérios da Contratante;
- (c) inscrições tenham sido realizadas exclusivamente pela Internet ou por outro meio de responsabilidade da Contratada;

**4.3** Os requisitos serão comprovados mediante apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, bem como a satisfação quanto à qualidade dos serviços e cumprimento dos prazos contratuais.

**4.4** Apresentar contrato de fornecimento para a contratante comprovando que dispõe de recursos para realizar a coleta de digitais a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do certame e utilização de detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros;

**4.5** A licitante apresentará contrato com empresa especializada em segurança para guarda e transporte das provas até os locais da aplicação, assim como quantitativo de pessoal necessário para impedir ingresso de aparelho celular ou qualquer outro mecanismo de transmissão de áudio, vídeo e similares.

**4.6** Apresentar documento assumindo possuir os serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação, bem como armazenamento em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância de 24 horas e entrada restrita, até a data de aplicação;

**4.7** - Apresentar relação da equipe técnica responsável pelo certame e das instalações e descrição dos equipamentos acompanhada da declaração de sua disponibilidade, caso se sagre vencedora do certame, e que garantam a qualidade e absoluto sigilo necessários à preparação, impressão e correção das provas e classificação dos candidatos.

## **5 - FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**5.1** Do Cronograma da Etapa do Concurso

**5.1.2** As inscrições deverão iniciar-se no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital de Abertura da Seleção Pública no Diário Oficial da União e/ou o seu extrato em Jornal de grande circulação regional.

**5.1.3** O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis.

**5.1.4** A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em dia de domingo.

## **6 - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE**

**6.1** A comunicação necessária à publicidade do concurso será de responsabilidade da instituição contratada.

**6.2** A contratada deverá utilizar-se de mídias diversas – cartazes, folders, banners, anúncios, TV, rádio, jornais – com o intuito de alcançar o público alvo, conforme a necessidade observada, sendo que deverá providenciar ao menos:

(a) 01(uma) inserção em jornal de grande circulação antes do final das inscrições da seleção Pública;

(b) Divulgar o aviso de lançamento do Edital de Abertura da Seleção Pública, em jornal de grande circulação do Estado do Rio de Janeiro;

(c) A publicação do Edital de Abertura e o Resultado Final da Seleção Pública e seus respectivos editais de retificação no DO/União serão de responsabilidade do CRECI – RJ;

(d) Todas as divulgações deverão ocorrer por meio de edital, constando número, data e nome do documento, publicado no sítio da instituição organizadora;

(e) No período compreendido entre as publicações do Edital de Abertura e da Homologação do Resultado Final, o sítio oficial da Seleção Pública será o da instituição contratada. Após, o sítio oficial será o do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região - RJ: <http://www.creci-rj.gov.br>;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

(f) Durante o prazo de validade da Seleção Pública, a instituição contratada deverá manter em sua página os editais divulgados e o link para o sítio do CRECI RJ;

(g) Deverá ser disponibilizado para o candidato, no sítio oficial da Seleção Pública, consulta individual sobre a sua participação no certame, em especial:

1. Acompanhamento da inscrição;

2. Local de prova;

3. Boletim de desempenho, detalhado por nota de todas as disciplinas ou conforme critério adotado para o resultado das provas;

4. Digitalização do cartão-resposta, com as respectivas correções;

i. Os gabaritos deverão ser divulgados no sítio oficial da Seleção Pública em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento das provas.

ii. Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, nota de cada prova.

iii. Serão publicados no DO/União o Edital de Abertura, o Resultado Final, a Homologação do Resultado Final e, se for o caso, suas respectivas retificações.

iv. O Resultado Final será publicado no DO/União e divulgado no sítio oficial da Seleção Pública, em ordem de classificação, em duas listas:

(a) Uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência;

(b) Outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência.

**6.3** Divulgará espelho com modelo de acerto da prova discursiva para amplo acesso dos candidatos e demais cidadãos.

## **7 - DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**7.1** Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas do certame, serão adotados os critérios contidos na Lei Federal nº 7.853/89, e Decreto 3.298/99, e demais normas sobre a matéria;

**7.2** Das vagas imediatas e destinadas a cada cargo/função que vierem a surgir durante o prazo de validade do da Seleção Pública, 5% (cinco por cento) serão providas na forma das Leis supra.

**7.3** O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas leis, deverá:

(a) Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos legais, com o respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

**7.3.1** O laudo médico original deverá ser entregue à instituição contratada em data definida no Edital de Abertura da Seleção Pública.

**7.3.2** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal da Seleção Pública.

**7.3.3** Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer na data prevista no cronograma para se submeterem à avaliação da Contratada.

**7.3.4** O candidato inscrito na reserva de vagas que não for qualificado como portador de deficiência pela Contratada perderá o direito de concorrer em tal condição, e concorrerá juntamente com os candidatos da ampla concorrência.

**7.4** Será considerado eliminado o candidato que não comparecer à avaliação da Contratada nas datas e horários estabelecidos, ou não apresentar compatibilidade com as atribuições do cargo.

## **8 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**8.1** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar, no momento da inscrição, as condições especiais necessárias, conforme modelo a ser apresentado pela empresa contratada.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**8.2** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**8.3** Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

**8.4** Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da instituição contratada e ou indicada por esta para comprovar a necessidade da condição especial solicitada.

**8.5** Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

## **9 - DA INSCRIÇÃO**

**9.1** A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, devendo haver possibilidade de inscrição através de posto(s) facilitador(es), da instituição contratada, no Município do Rio de Janeiro - RJ.

**9.2** O sítio das inscrições deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptas, durante todo o período de inscrições.

**9.3** No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo/função conforme Edital.

**9.4** Não haverá isenção nem devolução de taxas de inscrição.

**9.5** Para ter acesso ao formulário de inscrição, o candidato deverá declarar conhecimento do inteiro teor dos termos do Edital de Abertura e sua aceitação. O "Termo de Conhecimento e Aceitação" ficará registrado nas informações do candidato.

**9.6** O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e dados do cargo, em especial:

- (a) Nome, documento de identificação, CPF, endereço, e-mail, telefones fixo e/ou celular, data de nascimento, nome da mãe e sexo;
- (b) Cargo/função;
- (c) Declaração de portador de deficiência, se houver;
- (d) Opção de concorrer às vagas reservadas;
- (e) Condições especiais para fazer as provas, se houver;
- (f) Quando aplicável local preferencial para assumir posto de serviço.

**9.7** A Contratada deve elaborar e disponibilizar em seu site na Internet, com opção para impressão, os seguintes materiais:

- a) manual do candidato, contendo o edital de abertura de inscrições, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos.
- b) instruções para o recolhimento da taxa de inscrição;
- c) comprovante definitivo de inscrição após confirmação do recolhimento da taxa.

## **10 - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**10.1** A CONTRATADA DEVERÁ:

**10.1.1** Possuir estrutura organizacional composta por equipe fixa e especializada, excetuando-se equipes de apoio;

**10.1.2** Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais e Banca Examinadora;

**10.1.3** Possuir infra-estrutura e logística mínima e parque gráfico e computacional próprio, para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

**10.1.4** Modelo de impressão que garanta qualidade;

**10.1.5** Sistema de digitalização de provas;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**10.1.6** Cofre protegido por sistema de segurança para guarda de documentos e arquivos sigilosos;

**10.1.7** Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas - com controle de acesso -, provido de alarme e monitoramento, câmeras filmadoras em locais estratégicos e registro das imagens;

**10.1.8** Segurança e vigilância por 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas.

**11 - DA BANCA EXAMINADORA**

**11.1** Deverá ser composta em tempo hábil para construir os conteúdos programáticos do Edital de Abertura.

**11.2** Os membros deverão ser indicados e referendados por instituição realizadora de processos seletivos.

**11.3** A Banca Examinadora será composta, por disciplina do conteúdo programático, pelas bancas:

- (a) Banca Elaboradora: elaboração de questões;
- (b) Banca Revisora: revisão crítica das questões elaboradas;
- (c) Banca Corretora: correção das provas aplicadas.

**12 - DA EQUIPE DE APOIO**

**12.1** Composição da Equipe de Apoio:

- (a) Coordenador (de cidade, de prédio e de andar);
- (b) Fiscal de sala;
- (c) Fiscal de apoio (auxiliar da coordenação e fiscal para recepção dos candidatos);
- (d) Fiscal de corredor;
- (e) Fiscal de banheiro;
- (f) Fiscal de raquete (detector de metais);
- (g) Fiscal de portaria;
- (h) Fiscal reserva (fiscal para recepção dos candidatos e substituições);
- (i) Auxiliar de limpeza;
- (j) Fiscal para condições especiais;
- (l) Médico.

**12.2** Os banheiros deverão contar com a presença permanente de pelo menos 01 (um) fiscal durante todo o período de realização das provas.

**12.3** Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

**13 - DA SEGURANÇA DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**13.1** Equipes de segurança deverão atuar durante toda a realização da Seleção Pública, especialmente quanto aos trabalhos de elaboração, impressão e guarda das Provas Objetivas e/ou Discursivas e nos dias de aplicação das provas presenciais.

**13.2** Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes de plástico opaco, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização - prédio, bloco, andar, salas - lacrados e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

**13.3** O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado.

**13.4** Serão utilizados detectores de metais nos locais de aplicação das provas, especialmente para acesso aos banheiros.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**13.5** Após a aplicação, as provas e os cartões-resposta deverão ser acondicionados e etiquetados, os quais, estes, poderão ser incinerados após o prazo de 120 dias do resultado final do Certame, e aqueles após a aplicação das mesmas.

**14. DAS ETAPAS DO CONCURSO**

**14.1** A SELEÇÃO PÚBLICA SERÁ CONSTITUÍDA DE DUAS ETAPAS ESPECÍFICAS:

- a) PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva e Redação. **(Etapa Eliminatória e Classificatória)**  
 b) SEGUNDA ETAPA: Análise de Currículo e Títulos. **(Etapa Classificatória)**

**15 - DAS AVALIAÇÕES**

PRIMEIRA ETAPA: Prova Objetiva e Redação. **(Etapa Eliminatória e Classificatória)**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE QUESTOES POR PROVAS – GERAL**

CARGO	CONHECIMENTOS GERAIS	INFORMATICA	ESPECIFICOS	RACIOCINIO LOGICO	PORTUGUES	NÍVEL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	5	10	10	15	MÉDIO
AUXILIAR MANUTENÇÃO	10	5	10	10	15	MÉDIO
TECNICO DE INFORMÁTICA	10	5	10	10	15	MÉDIO
ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO PESSOAL	10	5	10	10	15	MEDIO
ASSISTENTE CONTABIL	10	5	10	10	15	MEDIO
DESIGNER	10	5	10	10	15	MÉDIO
ASSISTENTE DE COMUNICAÇÃO	10	5	10	10	15	MÉDIO
ASSISTENTE DE EVENTOS	10	5	10	10	15	MÉDIO
EDITOR ÁUDIO VISUAL	10	5	10	10	15	MÉDIO
REPORTER	10	5	10	10	15	SUPERIOR
ADVOGADO	10	5	10	10	15	SUPERIOR

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

ANALISTA DE TI	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	SUPERIOR
CONTADOR	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	SUPERIOR
SECRETARIA EXECUTIVA	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>15</b>	SUPERIOR

**15.1 A PROVA OBJETIVA DEVERÁ:**

- (a) Ser elaborada em conformidade com o nível de escolaridade e a área de formação exigidos;
- (b) Abracar o conteúdo programático proposto;
- (c) Devem ser contextualizadas e, sempre que possível, interdisciplinares;
- (d) Abranger graus variados de dificuldade, adequados às especificidades dos cargos;
- (e) Utilizar recursos gráficos animados, caso haja necessidade;
- (f) Conter questões formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade;
- (g) Produzir os cadernos de provas e os cartões-resposta em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade;
- (h) Conter na capa todas as instruções necessárias à realização das provas, em local destacável, personalização com nome, documento de identificação, inscrição, cargo, especialidade e local de prova;
- (i) Os envelopes de provas deverão ser abertos na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas, com assinatura de dois candidatos como testemunhas no Termo de Abertura;
- (j) Durante o período de realização das provas, deverão permanecer no mínimo os 3 (três) últimos candidatos por sala - esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- (l) Não será permitido divulgação de errata ou qualquer outro tipo de correção das provas nos dias de aplicação;
- (m) O cartão-resposta deve ser corrigido por meio de leitura óptica, sendo o único documento válido para correção da Prova Objetiva (não será substituído em hipótese alguma), devendo conter instruções de preenchimento e personalização com nome, documento de identificação, número de inscrição, cargo/função e local de prova.

**15.2 A PROVA DISCURSIVA** será composta por redação e/ou análise de caso concreto e deverá ser realizada em formulário próprio, personalizado e identificado por meio de mecanismo de segurança, obrigatoriamente à tinta indelével, exigindo-se, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 15 (quinze) linhas de redação.

**15.3 A nota final de aprovação nas provas da Seleção** corresponderá à média ponderada das notas obtidas em cada prova e deverá ser igual ou superior a seis pontos na escala de zero a dez, atribuindo-se:

- peso 1 (um) à nota da prova de conhecimentos gerais, informática, raciocínio lógico e português;
- peso 3 (três) à nota da prova de conhecimentos específicos;
- peso 2 (dois) à nota da prova discursiva.

**SEGUNDA ETAPA: Análise de Currículo e Títulos. (Etapa Classificatória)**

**15.4 A avaliação do Curriculum Vitae**, devidamente comprovado, terá caráter classificatório e eliminatório, com pontuação máxima de 15 pontos.



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**15.5** Para comprovação dos títulos, o candidato deverá ter apresentado no envelope lacrado que foi entregue, exclusivamente, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias e deverá estar autenticada em cartório. Ao contrário, as informações prestadas e não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.

**15.6** Não serão considerados, na pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e que não estejam quando indicados devidamente autenticados em cartório.

**15.7** Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a experiência profissional de, no mínimo 01(um) ano para a função a qual concorre e não atingir a pontuação mínima de 06(seis) pontos.

**15.8** A experiência profissional deverá ser comprovada por um dos itens:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de recursos humanos da instituição/empresa em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas acompanhada do documento que comprove o vínculo contratual.
- c) No caso de experiência profissional como autônomo, mediante Certidão/Declaração da Instituição/empresa que prestou serviço ou contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo(RPA) ou notas fiscais de serviço ou declaração de imposto de renda, devendo constar expressamente a função desempenhadas e as atividades desenvolvidas.

**15.9** Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra “b” do subitem, a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a inexistência da referida unidade.

**15.10** As Certidões/Declarações de que trata a letra “b” do subitem 7.2.2.5 deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição.

**15.11** Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

**15.12** Para as funções de nível superior completo, será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva declaração de conclusão.

**15.13** Para as funções que exigem nível superior completo, as capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

**15.14** Qualquer informação falsa ou não comprovada gera eliminação do candidato do presente certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**15.15** Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de experiência profissional.

**15.16** A fração de tempo de experiência profissional igual ou superior a 07(sete) meses será arredondada para 01(um) ano.

**15.17** Os pontos dos Currículos e Títulos serão considerados conforme a seguinte tabela:

**CARGOS DE NIVEL SUPERIOR**

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Doutorado	3,0 pontos	3,0 pontos
Mestrado	2,0 pontos	2,0 pontos
Especialização latu Sensu na área que se candidatou, com mínimo de 360 horas	1,0 ponto	1,0 ponto
Experiência profissional comprovada em serviço público.	1,5 ponto por ano	6,0 pontos
Experiência profissional comprovada em áreas afins.	1,0 ponto por ano	3,0 pontos

**CARGOS DE NIVEL MÉDIO**

<b>TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Graduação área que se candidatou	3,0 pontos	3,0 pontos
Especialização latu Sensu na área que se candidatou, com mínimo de 360 horas	2,0 ponto	2,0 ponto
Experiência profissional comprovada em serviço público.	1,5 ponto por ano	6,0 pontos
Experiência profissional comprovada em áreas afins.	1,0 ponto por ano	4,0 pontos

**16. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO**

**16.1** Para ser considerado aprovado no certame o candidato deverá obter aproveitamento de 60% (sessenta por cento) do total geral de pontos da prova objetiva e no mínimo 40%(quarenta por cento) do total de pontos de cada tópico da prova inclusive na avaliação da redação.

**16.2** O candidato que não obtiver o rendimento da alínea anterior estará eliminado do certame.

**16.3** Somente os candidatos aprovados nas provas objetivas terão as redações corrigidas.

**16.4** Em caso de empate será considerado aprovado o candidato que tiver obtido a maior nota na prova discursiva, e, permanecendo o empate, o mais idoso.

**17 - O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DEVERÁ:**

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

- (a) Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições do cargo;
- (b) Observar legislações ou normas vigentes;
- (c) Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura;
- (d) Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos;
- (e) Ser apresentado no Edital de Abertura por disciplina, com tópico e subitens.
- (f) Primar pelo ineditismo, sendo expressamente vedado repetição de questões já utilizadas ainda que em alternância entre resposta e pergunta.

**18 - DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**18.1** As provas serão realizadas somente na cidade do Rio de Janeiro – RJ;

**18.2** Os locais das provas - preferencialmente estabelecimentos de ensino - deverão ser selecionados entre aqueles de fácil acesso, inclusive para portadores de deficiência, com infraestrutura semelhantes entre si e adequadas para permitir a boa acomodação física dos candidatos e, preferencialmente, nas zonas centrais;

**18.3** As salas deverão ser arejadas;

**18.4** Os locais de prova deverão ser preparados, preferencialmente, no dia anterior à sua realização - distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio - restando para o dia de aplicação das provas, o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa;

**18.5** durante todo o período de aplicação das provas, as instalações deverão ser mantidas limpas, asseadas e em boas condições de uso.

**19 - DOS RECURSOS**

**19.1** A decisão justificada dos recursos interpostos deverá ser digitalizada e disponibilizada para o candidato que interpôs o mesmo.

**19.2** A contratada formulará espelho de resposta da prova discursiva que será publicada quando da fase de interposição de recursos a esta etapa do certame.

**20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1 DA CONTRATADA**

**20.1.1** Finalizar todas as etapas deste certame até 60 dias após assinatura do contrato.

**20.1.2** Comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes ao comunicado oficial da Contratante para assinar o instrumento de contrato.

**20.1.3** Iniciar os procedimentos de realização do concurso imediatamente após a assinatura do contrato.

**20.1.4** Submeter à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato:

- (a) Planejamento preliminar detalhado especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução da Seleção e o responsável pela instauração e condução desse;
- (b) Cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso devem ser executadas.

**20.1.5** Submeter à apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em até 10 (dez) dias corridos após receber o comunicado de que será a executora do certame, a proposta de Edital de Abertura da Seleção Pública.

**20.1.6** Informar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, formalmente e imediatamente todas as decisões e comunicados externos.

**20.1.7** Informar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nome, identificação pessoal, qualificações técnicas do Coordenador Geral da Seleção, que será o responsável pelo certame.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**20.1.8** Garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

**20.1.9** Responsabilizar-se pela publicidade da Seleção, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

**20.1.10** Encaminhar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, conforme quantitativo solicitado, para distribuição, o material de divulgação produzido.

**20.1.11** Providenciar todos os recursos materiais, humanos e instalações físicas necessárias à realização das atividades sob sua responsabilidade.

**20.1.12** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

**20.1.13** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso, em conformidade com a função a ser exercida.

**20.1.14** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como por encargos relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato, transporte de material, postagem de comunicados, publicações oficiais e outros custos inerentes à realização das atividades pertinentes à execução do processo seletivo.

**20.1.15** Providenciar locais, materiais e equipamentos específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

**20.1.16** Compor a Banca Examinadora conforme estabelecido.

**20.1.17** Providenciar, para a Banca Examinadora, o material didático necessário à elaboração das provas.

**20.1.18** Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente aos funcionários da comissão da instituição contratada envolvidos no certame.

**20.1.19** Elaborar os editais referentes ao processo seletivo, submetendo o de Abertura à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para análise e aprovação e os demais para conhecimento.

**20.1.20** Responsabilizar-se pela manutenção do sítio oficial da Seleção durante a realização do certame.

**20.1.21** Manter no sítio oficial as informações divulgadas e link para o sítio do CRECI - RJ, durante o prazo de validade da Seleção.

**20.1.22** Disponibilizar no sítio oficial da Seleção consulta individual a todas as informações de interesse do candidato.

**20.1.23** Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

**20.1.24** Gerenciar o recebimento dos pedidos de inscrição por meio de senha de acesso aos dados.

**20.1.25** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses na Seleção.

**20.1.26** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato:

(a) Declare sua condição de portador de deficiência, sujeição à avaliação de desempenho e ciência das atribuições do cargo;

(b) Solicite a condição especial necessária;

(c) Declaração de localidade que tem preferência para o exercício do cargo a que concorre, caso seja disponibilizado vaga.

**20.1.27** Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.

**20.1.28** Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

**20.1.29** Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.

**20.1.30** Receber, apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**20.1.31** Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da contratada.

**20.1.32** Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Contratada.

**20.1.33** Enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, com antecedência mínima de 03(três) dias da divulgação, os locais estabelecidos para a realização das etapas do certame.

**20.1.34** Divulgar os resultados das etapas e os editais de convocação dos candidatos para as etapas subsequentes, conforme cronograma.

**20.1.35** Enviar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado arquivo eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até a publicação da Homologação do Resultado Final.

**20.1.36** Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.

**20.1.37** Informar detalhadamente ao CRECI - RJ a quantidade de candidatos inscritos e os respectivos valores arrecadados.

## **21 - DA CONTRATANTE**

**21.1** Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução das atividades da Seleção, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

**21.2** Realizar todos os atos necessários à contratação da instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

**21.3** Publicar em DO/União extrato do instrumento de contrato.

**21.4** Publicar no DO/União, o Edital de Abertura do Concurso.

**21.5** Subsidiar a contratada com informações necessárias à realização do certame.

**21.6** Responsabilizar-se pela concessão de entrevistas e informações à mídia.

**21.7** Manter link no sítio do CRECI-RJ para acesso direto à página oficial da Seleção durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

**21.8** Após aprovação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, assinar o Edital de Abertura da Seleção.

**21.9** Supervisionar a aplicação das provas.

**21.10** Supervisionar todas as etapas da Seleção.

**21.11** Publicar em DO/União a Homologação do Resultado Final da Seleção.

## **22 - PLANO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA**

### **22.1 CUSTO ESTIMADO**

**22.1.1** O custo estimado para a execução das atividades pertinentes à realização Da seleção é o resultante do somatório dos custos fixos, custos variáveis e o retorno empresarial, levando em conta a previsão 2.000 (dois) candidatos inscritos;

**22.1.2** A proponente, com base na sua experiência profissional e técnica, deverá se basear na sua própria expectativa de candidatos inscritos para elaborar a sua proposta;

**22.1.3** **O valor do pagamento será o produto da arrecadação das inscrições válidas, obrigando se a Contratada a proceder a arrecadação dos valores da taxa de inscrição**

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**dos candidatos de forma direta, e arcando com as respectivas taxas bancárias pertinentes.**

**22.1.4** Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção previstos no Decreto nº 6.593/2008.

**22.1.4.1** A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da contratada, que encaminhará ao CRECI/RJ relatório detalhado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para solicitação de isenção.

**22.1.5** **O valor excedente a 2.000(dois mil) candidatos com inscrição válidas deve ser entregue ao CRECI-RJ em conformidade com as taxas de retorno pactuadas no pregão presencial.**

## **22.2 PROPOSTA DE PREÇO**

**22.2.1** A proposta de preço deverá levar em consideração os seguintes valores de inscrições:

<b>CARGOS DE NIVEL</b>	<b>VALOR INSCRIÇÃO</b>
MÉDIO	R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)
SUPERIOR	R\$ 100,00 (CEM REAIS)

**22.2.1.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame ou do seu cancelamento por conveniência da Administração Pública.

**22.2.1.2** Não se dispensará o pagamento da taxa de inscrição, exceto nos casos de isenção previstos no Decreto nº 6.593/2008.

**22.2.1.3** A análise dos pedidos de isenção e dos eventuais recursos será de responsabilidade da contratada, que encaminhará ao CRECI/RJ relatório detalhado no prazo de 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para solicitação de isenção.

**22.2.2** A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda nacional, com clareza, sem alternativas, e suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) Nome (identificação) da licitante, nº do pregão, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº CNPJ;
- b) Preço apresentado considerando o custeio da execução da Seleção pelas taxas de inscrições e o percentual de retorno ao CRECI-RJ caso as inscrições superem 2.000 (dois mil) candidatos válidos.

## **23 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** O Edital de Abertura da Seleção será publicado mediante assinatura do Presidente do CRECI -RJ.

**23.2** O prazo de validade da Seleção na forma do artigo 37, III, da CRFB/88 será de 2 (dois) ano, prorrogável por igual período.

**23.3** O critério de julgamento para a licitação terá como objetivo contratar a proposta mais vantajosa para a administração visando o recebimento de serviço prestado com qualidade e dentro de padrões determinantes de excelência e qualidade e serão:

- (a) Capacidade e disponibilidade para realização do certame, comprovado por declaração expressa da proponente;
- (b) A disponibilidade para aplicar as provas será definida em comum acordo entre as partes.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

(c) Capacidade para processar e entregar o resultado final, após todos os recursos em até 30 dias, comprovado por declaração expressa da proponente e vinculante ao contrato.

(d) A proposta mais viável para a Administração Pública, decidida pela autoridade competente, com base nas propostas recebidas e na necessidade do órgão solicitante até o prazo estabelecido nos ofícios de requisição.

**23.4** O certame deverá ocorrer em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, no Edital de Abertura da Seleção Pública e em documentos pertinentes.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 2016.

Leonardo Machado Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO

**ANEXO II**  
**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**Índice a ser utilizado como taxa de retorno sobre o valor do total bruto das inscrições validas que sejam superiores ao quantitativo de 2.000(dois mil) candidatos.**

**VALOR BRUTO X \_\_\_\_\_%**

**O PERCENTUAL DEVERÁ SER COLOCADO EM ALGARISMOS E POR EXTENSO. SERÁ CONSIDERADOS ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS**

O licitante que:

- 1.Desde já declara ciente de que o CRECI/RJ procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.
- 2.O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração, e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- 3.Prazo de validade: 60(SESENTA), contados da data da apresentação da presente proposta para assinatura de contrato;
4. Esta ciente que o índice proposto será considerado para a abertura do pregão, e apenas os 03(três) maiores índices de retorno serão levados para pregão.

Local e data

Representante Legal

(nome completo e assinatura)

Representante Legal

(nome completo e assinatura)



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

<b>ANEXO III</b> <b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)</b>
---

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**DECLARAÇÃO**

A Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na Rua ....., que tem como representante devidamente constituído, o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ....., expedida pelo ....., inscrito no CPF/MF sob o nº ....., doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame em referência, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame em referência, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Certame em referência antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ, antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:

OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., declara sob as penas da lei, que o CNPJ/MF e os CPF/MF de todos os sócios não constam nos registros de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa ou por dano patrimonial ou extrapatrimonial ao poder público, nem com Suspensão Temporária do Direito de Licitar, bem como a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com Administração Pública, conforme incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, podendo assim, participar da licitação em referência, promovido por essa Autarquia.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**NOME DO REPRESENTANTE:**  
**IDENTIDADE:**  
**CPF/MF:**

**OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.**

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., declara sob as penas da lei, que até a presente data não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos, em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e ainda menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em conformidade com o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:**

OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**DECLARAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., declara sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação, constantes do Edital em referência, promovido por essa Autarquia.

Rio de Janeiro,..... de .....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:**

OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO PARA ME / EPP (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**D E C L A R A Ç Ã O**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu Artigo 3º, que se enquadra com Microempresa (ME)/Empresa de Pequeno Porte (EPP)/Sociedade Cooperativa a que se refere o Artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15/06/2007.

Rio de Janeiro, .....de.....de .....

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:**

OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO VIII**  
**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

Ao  
Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 1ª Região / RJ  
Avenida Presidente Vargas, 417 – 19º, 20º e 21º andares - Centro  
Rio de Janeiro – RJ  
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2016  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO  
PROCESSO Nº:L-2016/000319

**AUTORIZAÇÃO**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede na Rua....., designa o(a) Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade n.º....., expedida por....., como representante no processo licitatório relativo a Licitação do Edital em referência, podendo, rubricar documentos, renunciar ao direito de interpor recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

Rio de Janeiro, .....de.....de .....

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE:  
IDENTIDADE:  
CPF/MF:

Deverá acompanhar a Carta de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do(a) credenciado(a).

Observação: Tais documentos, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, devem ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

OBS.: A SER DATILOGRAFADA OU IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE E ASSINADA PELOS REPRESENTANTES LEGAIS.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

**ANEXO IX**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -1ª Região – CRECI/RJ, E DE OUTRO, A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS -1ª Região – CRECI/RJ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.345.109 / 0001 - 10 com sede nesta capital, sito á Av.. Presidente Vargas nº 417/19º, 20º e 21º andares, Centro, Rio de Janeiro / RJ, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXXXXXX, (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), portador do RG n.º XXXXX e do CPF/MF nº XXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº 2016/000319 modalidade Pregão Presencial nº 001/2016, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se as normas e disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e modificações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações posteriores e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Contrato, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1** O objeto do presente contrato consiste na contratação de uma empresa especializada prestadora de serviços técnicos especializados para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para cargos e cadastro de reserva do quadro desta Autarquia Federal, compreendendo a elaboração de editais, preparo do edital de convocação para as provas, impressão, empacotamento de provas, coordenação das provas escritas, correção das provas através de equipamento de leitura ótica, avaliação de títulos e currículos, perícias médicas quando necessário, emissão de listagem do resultado parcial e final do concurso público, resposta e eventuais recursos, contratação de fiscais, análise e parecer de recursos interpostos por candidatos e apoio técnico-jurídico em todas as etapas do certame.

**1.2** A CONTRATADA cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público. O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da CONTRATADA, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

a) Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

b) Falta de elementos técnicos necessários à realização da Seleção Pública, cujo fornecimento seja de responsabilidade da CONTRATANTE;

**1.3** Os serviços serão executados pelo preço e condições mencionados nas cláusulas contratuais e no edital da Seleção Pública.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA: MINUTA DO EDITAL**

**2.1** A CONTRATADA compromete-se a apresentar previamente ao CONTRATANTE a minuta do edital da Seleção Pública, sendo que, quando houver qualquer alteração no mesmo, deverá este ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE, ainda que tais alterações não tenham o poder de afetar o padrão do serviço.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO SIGILO**

**3.1** A CONTRATADA obriga-se a manter total sigilo das provas a serem aplicadas na Seleção Pública, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços especificados na Cláusula Primeira, por dolo ou culpa da CONTRATADA.

**3.2** A inobservância do disposto na presente Cláusula sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelas inscrições dos candidatos.

**3.2.1** A CONTRATADA não entregará aos candidatos o caderno de questões da Seleção Pública, considerando razões de ordem técnica e segurança.

**3.3** Fica reservado à CONTRATADA o direito exclusivo sobre as provas utilizadas na Seleção Pública, ficando expressamente proibido à CONTRATANTE receber as provas, copiar ou reproduzir, sob quaisquer outras formas e ainda fornecer provas a outrem.

**3.3.1** Fica expressamente proibido a entrega pela CONTRATADA ao CONTRATANTE (ou qualquer pessoa que tenha vínculo com o CRECI –RJ) das provas na qual será realizada a Seleção Pública.

**3.3.2** A inobservância do disposto nos itens 3.3 e 3.3.1 acarretará multa de 50% (cinquenta por cento) do valor recebido pelas inscrições, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

**4. CLÁUSULA QUARTA: DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA**

**4.1** O pessoal que vier a ser contratado ou escalado para trabalhar na Seleção Pública não manterá com a CONTRATANTE qualquer vínculo de natureza empregatícia, ficando os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, tributários e comerciais a cargo da CONTRATADA.

**5. CLÁUSULA QUINTA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

**5.1** São de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital da Seleção Pública, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;

b) Formatação e a impressão dos Cadernos de Provas e sua guarda até o dia da aplicação das provas; pela abertura e fechamento de Envelopes de Provas; pela conservação das Folhas de Respostas e exemplares do Caderno de Provas pelo prazo de 60 (sessenta) dias após o resultado final da Seleção Pública;

c) Recebimento das inscrições dos candidatos, inclusive por intermédio da internet;

d) Organização da estrutura administrativa necessária para realização da Seleção Pública;

e) Elaboração, formatação e impressão do Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes e necessárias a Seleção Pública;

f) Criação, formatação e impressão das Fichas de Inscrição as quais serão consideradas comprovantes definitivos de inscrição;

g) Disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, em perfeito estado de limpeza e adequado conforto;

h) Responsabilização pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados;

i) Elaboração e aplicação das provas as suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o que se segue:



**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

- i) 1. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação;
  - i) 2. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico(s) devidamente credenciado(s) e qualificado(s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste contrato;
  - i) 3. Todo o material, inerente a Seleção Pública, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável ainda pela segurança e inviolabilidade dos mesmos;
  - i) 4. Analisar os possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões.
  - j) Fornecimento ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, de relatórios em CD-ROM e impressos com todas as informações inerentes a quantidade de candidatos inscritos (de maneira que não haja possibilidade de alteração); a quantidade de candidatos ausentes; as notas de cada candidato em ordem alfabética e em ordem de pontuação e a ordem de classificação para fins de divulgação do resultado (de maneira que não haja possibilidade de alteração);
  - k) Disponibilização de relatório dos candidatos que se submeterem as provas, contendo nome completo, número de inscrição e a efetiva classificação dos mesmos;
  - l) Reunião com membros da Comissão designada pelo CONTRATANTE, se houver necessidade ou sempre que pretendido mesmo;
  - m) Arcar com todos e quaisquer danos decorrentes de sua negligência, imprudência ou imperícia; ação ou omissão, causada por seus empregados e/ou prepostos, respondendo, neste caso, por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
  - n) A realização das publicações extra-oficiais que tenham como finalidade conferir ampla divulgação da Seleção Pública; seja pela Televisão, Rádio, Jornais, Outdoors, Faixas e Folders;
  - o) A utilização de pessoal especializado e com experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para formação de banca de elaboração e correção de provas;
  - p) O pagamento das licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultoria de seu interesse, lucros, benefícios diretos e indiretos, as despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos;
  - q) O pontual pagamento da remuneração de seus empregados, bem como dos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;
  - r) Responder como única e exclusiva empregadora fornecendo ao CONTRATANTE copia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do Relatório Final do Concurso ou sempre que requerido;
  - s) A formulação de técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício para com o CONTRATANTE;
  - t) A execução do objeto do presente contrato obedecendo a legislação em vigor, inclusive seguindo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas e cumprindo com os prazos acordado entre as partes.
- 5.2** A CONTRATADA se compromete em conservar as folhas de respostas dos candidatos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de realização das provas.
- 5.3** São de responsabilidade do CONTRATANTE:
- a) Ao CONTRATANTE incumbirá a pontualidade no pagamento, exceto se houver recusa ao respectivo recibo ou infringência de quaisquer cláusulas contratuais.
  - b) Colocar a disposição da CONTRATADA, em tempo hábil, os elementos necessários que direta ou indiretamente tenham interferências nos serviços a serem executados tais como: fornecimento do Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS, fornecimento de cópias de Leis e acesso a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços pactuados;
  - c) Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
  - d) Fazer o acompanhamento das etapas de realização da Seleção Pública através de Comissão especificamente designada para tal;
- 5.4** São prerrogativas do CONTRATANTE:
- a) modificar no todo ou em parte este contrato para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitados os direitos do contratado, bem como ainda;
  - b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do Art. 79 da Lei 8.666/93;
  - c) fiscalizar-lhes a execução;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial decorrente do ajuste.

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

5.5 Para a realização da Seleção Pública objeto da presente avença, compromete-se a CONTRATADA em seguir, obrigatoriamente, o Cronograma de Datas previamente aprovada por ambas as partes.

**6. CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E PAGAMENTO DO CONTRATO**

6.1 O presente contrato terá duração de 6 (seis) meses, iniciando-se quando da assinatura do presente contrato.

6.2 A CONTRATADA, a priori, fica obrigada a executar o objeto do contrato tendo como custeio o valor total apurado com as taxas de inscrições do evento de até 2.000 (dois mil) candidatos, sendo que, acima desta quantidade, repassará ao CONTRATANTE o percentual de retorno definido no pregão presencial em até 05(cinco) dias úteis após o encerramento da Seleção Pública. Observa-se que se encontra embutido no montante outrora mencionado os valores relativos aos impostos; caso haja, bem como os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários nos termos do contido no art. 71 da Lei 8.666/93, inclusive dispensas diversas.

6.2.1 Ressalta-se que, mesmo não atingindo o ponto de equilíbrio de 2.000 (dois mil) inscritos válidos, caberá ao CRECI-RJ suportar somente os encargos relativos à publicação de atos oficiais e avisos referentes a Seleção Pública, não cabendo ônus adicional ao conselho.

6.2.1.1 Os candidatos válidos referem-se àqueles que efetivamente realizarem o pagamento da inscrição.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

7.1 A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, por parte da CONTRATADA, assegurara ao CONTRATANTE a prerrogativa de rescindi-lo de pleno direito, mediante interpelação judicial ou extrajudicial, além da possibilidade de imputação das sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da supramencionada lei.

7.1.1 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não será admitida, nos termos do inciso VI da lei nº. 8.666/93.

7.2 O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição dos artigos 77 e 79 da Lei 8.666/93, hipótese que também não caberá a CONTRATADA qualquer tipo de indenização.

7.3 As partes poderão, ainda, a qualquer tempo, rescindir presente contrato, mediante prévia notificação, devidamente fundamentada, desde que atendidas as condições do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

7.4 As penalidades previstas no presente contrato poderão deixar de ser aplicadas total ou parcialmente, a critério das partes, e desde que relevante as justificativas apresentadas.

**8. CLÁUSULA OITAVA: DAS CLÁUSULAS PACTUADAS**

8.1 As partes comprometem-se a respeitar as cláusulas pactuadas no presente contrato, sujeitando-se as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 inclusive aplicável nos casos omissos do presente instrumento.

**9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1 Ficará a cargo do CONTRATANTE, a publicação do presente instrumento no Diário Oficial da União e no seguinte site: [www.creci-rj.gov.br](http://www.creci-rj.gov.br), para conhecimento público e eficácia do instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta da rubrica nº 6.3.1.3.04.01.021 – Serviço de Seleção e Treinamento do orçamento de 2016.

**11. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

11.1 Este contrato se regerá pela Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, bem como ainda, pelas demais disposições aplicáveis à espécie.

**12. CLÁUSULA NONA: DO FORO**

12.1 De comum acordo, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Rio de Janeiro, no Estado de Rio de Janeiro, para dirimir quais quer litígios ou dúvidas decorrentes do presente instrumento. E por

**CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 1ª REGIÃO/RJ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. L 2016/000319 - MODALIDADE: PREGÃO**

estarem justos e contratados, de comum acordo, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio de Janeiro,            de fevereiro de 2016

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Presidente CRECI-RJ  
(Contratante)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:  
CPF:  
(Contratada)  
TESTEMUNHAS:  
IRG:  
CPF:  
IIRG:  
CPF: